

PREFEITURA  
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 235/GAB/PROC

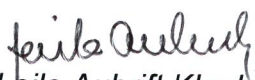
Lapa, 24 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 181/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para pagamento de medicamentos adquiridos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal

  
AGIR COMO DE PRAXE  
28/11/2016  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS  
(Mário da Farmácia)  
PRESIDENTE

**Camara Municipal da Lapa**

**Protocolo 0000001287 / 2016 28/11/2016**

**Leila Aubrift Klenk**

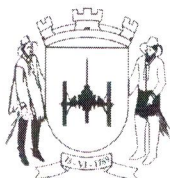
*Projeto de Lei*

ANTONIOR

14:06:56



Ilmo. Sr.  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.



PROJETO DE LEI Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para pagamento de medicamentos adquiridos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

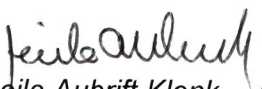
|                                                                  |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde                                    |                      |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde                  |                      |
| 10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica |                      |
| Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros                     |                      |
| 3.3.72.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....                  | R\$ 52.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                | <b>R\$ 52.000,00</b> |

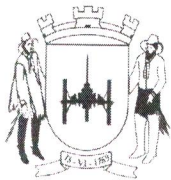
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                          |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 11 – Fundo Municipal de Saúde                                            |                      |
| 11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde                          |                      |
| 10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica         |                      |
| Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros                             |                      |
| 909: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica | R\$ 52.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                        | <b>R\$ 52.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

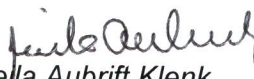
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

O valor será utilizado na aquisição de medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados através do cancelamento parcial de dotação que não será utilizada, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal